



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Faculdade de Direito**

**Departamento de Direito Público**

**EDITAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MONITORIA  
EM DIREITO PENAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.**

A Chefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção de Monitor em Direito Penal III (DIR 194), distribuído da seguinte forma:

- a) Uma vaga com bolsa, sob orientação da professora Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, no horário de segundas e quartas, das 10:40 às 12:30 (Turma 05);
- b) Uma vaga de monitoria voluntária, sob a orientação do Professor Sebastián Borges de Albuquerque Mello, no horário de segundas e quartas, das 08:50 às 10:40 (Turma 02);
- c) Uma vaga de monitoria voluntária, sob a orientação da Professora Thais Oliveira Bandeira, no horário de terças e quintas, das 07:00 às 08:50 (Turma 01);

As inscrições encontram-se abertas até o dia 17/08/2022, pelo e-mail [alessandra.prado@ufba.br](mailto:alessandra.prado@ufba.br) e submetidas às seguintes regras:

## **DO PROGRAMA DE MONITORIA**

A monitoria é uma notável forma de incrementar a relação aluno-professor, bem como de estimular a futura docência e aprimorar o aprendizado dos alunos.

O/A monitor/a é o estudante de turma mais avançada que se dispõe a colaborar com seus colegas, compartilhando experiências; solucionando dúvidas; favorecendo o processo de aprendizagem; incentivando a participação da classe nas atividades propostas, como exercícios, atividades práticas, seminários, entre outras.

### **2. Objetivos da Monitoria**

- 2.1.** Fomentar no/a estudante o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho de pesquisa.
- 2.2.** Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação entre estudantes de diferentes períodos letivos.
- 2.3.** Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o/a Monitor/a, por meio do treinamento para compartilhamento do conhecimento acumulado.

### **3. Atribuições do/a Monitor/a**

#### **3.1. Auxiliar o/a professor/a:**

- 3.1.1.** Em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos acadêmicos de modo proporcional ao seu grau de conhecimento;
- 3.1.2.** Em tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- 3.1.3.** Na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina.
- 3.2.** Auxiliar os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem na disciplina e nas correspondentes avaliações.
- 3.3.** Participar, sempre que possível, dos eventos da UFBA relacionados à Disciplina, tais como Seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos.
- 3.4.** Entregar ao Professor Orientador e ao Departamento 01 (um) relatório semestral das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho da Monitoria. O relatório deve ser assinado pelo/a Professor/a Orientador/a.
- 3.5.** Cumprir o Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador.
- 3.6.** Correção e discussão de exercícios na sala de aula
- 3.7.** Elaboração de exercícios e material para pesquisa.

#### **4. Vedações à Monitoria**

**4.1** É vedado ao/à Monitor/a:

**4.1.1.** Ministras aulas curriculares na ausência do/a Professor/a Orientador/a em sala de aula, sendo permitido, todavia, a realização de revisão de conteúdo e correção de exercícios;

**4.1.2.** Realizar avaliações através de testes, arguições, ou equivalentes, na ausência do/a Professor/a Orientador/a;

**4.1.3.** Revelar o conteúdo de provas e avaliações a terceiros;

**4.1.4.** Desenvolver atividades em horário que prejudique o andamento de suas funções acadêmicas, especialmente em horário de aulas.

#### **5. Atribuições do/a Professor/a Orientador/a**

**5.1** São atribuições do/a Professor/a Orientador/a:

**5.1.1** Organizar, com o/a Monitor/a, horário de trabalho que garanta a prática conjunta de Monitoria com a parte acadêmica;

**5.1.2** Orientar e acompanhar as atividades do/a Monitor/a, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação;

**5.1.4** Avaliar o relatório do/a Monitor/a atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

#### **6. Vagas**

6.1. O Programa de Monitoria do Curso de Direito da UFBA oferecerá 03 (três) vagas aos alunos do Curso de Direito para a Disciplina DIR194 - DIREITO PENAL III, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma vaga com bolsa, sob orientação da professora Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, no horário de segundas e quartas, das 10:40 às 12:30 (Turma 05);
- b) Uma vaga de monitor voluntário, sob a orientação do Professor Sebastián Borges de Albuquerque Mello, no horário de segundas e quartas, das 08:50 às 10:40 (Turma 02);
- c) Uma vaga de monitor voluntário, sob a orientação da Professora Thais Oliveira Bandeira, no horário de terças e quintas, das 07:00 às 08:50 (Turma 01).

#### **7. Requisitos**

O candidato à Monitoria deverá apresentar os seguintes requisitos:

**7.1** Apresentar cópia do comprovante da matrícula do semestre em curso e histórico escolar;

- 7.2 Ter cursado a disciplina na qual deseja ser monitor;
- 7.3 Ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- 7.4 Não apresentar reprovação no semestre anterior;
- 7.5 Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se à Monitoria;

## **8. Da inscrição**

- 8.1 As inscrições ocorrerão a partir do dia 11/08/2023 e encerrar-se-ão no dia 17/08/2023, pelo e-mail [alessandra.prado@ufba.br](mailto:alessandra.prado@ufba.br);
- 8.2 No ato da inscrição, o/a estudante deve informar para qual vaga quer se inscrever, indicando o(s) respectivo(s) número(s) da(s) turma(s);
- 8.3 O/A estudante pode se inscrever para uma, duas ou três vagas. Porém, se aprovado, assumirá apenas uma das vagas – na ordem de indicação.

## **9. Da seleção**

- 9.1. O processo seletivo para as vagas de Monitoria será acompanhado por Comissão de Seleção, neste ato nomeada, composta pelos professores orientadores da disciplina;
- 9.2. A seleção será constituída de prova didática, a ser realizada no dia 18/08/2023, às 09:30;
- 9.3. O sorteio ocorrerá no dia da prova, na presença de todos os candidatos;
- 9.4. A prova didática consistirá numa aula, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos, sendo avaliada, com nota de 0 (zero) a 10 (dez), sorteada com 5 (cinco) minutos de antecedência, sobre um dos pontos do programa;
- 9.5. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão, por ordem:
  - a) média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina;
  - b) candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
  - c) média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
  - d) candidato que tiver a idade mais avançada.
- 9.6. Consideram-se aprovados no processo seletivo para a Monitoria os candidatos que obtiverem nota de seleção final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 9.7. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria, por questões de disponibilidade de horário ou outras verificadas pela Coordenação responsável, serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

## **10. Da Duração e do Regime de Trabalho**

**10.1.** O exercício da atividade de Monitoria tem duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano, ou 02 (dois) semestres letivos inteiros;

## **11. Das Disposições Finais**

**11.1.** A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, sobre as quais dispõe a Portaria MEC n.º 1886, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares e o Regimento Interno da UFBA.

**11.2.** O Monitor poderá ser excluído da Monitoria, em caso de desempenho insatisfatório, segundo o Regimento Interno da UFBA.

## **12. Pontos Para a avaliação escrita e a prova didática**

- I- Aplicação da pena-base;
- II- Medida de segurança;
- III- Critérios para substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos;
- IV- Renúncia ao direito de queixa e perdão do ofendido;
- V- Pena de multa

## **13. O presente Edital entra em vigor nesta data.**

Salvador, 11 de agosto de 2023.

**Alessandra R. Mascarenhas Prado**  
**Chefe do Departamento de Direito Público**



---

*Emitido em 11/08/2023*

**EDITAL Nº 1088/2023 - FADIR (12.01.22)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 11/08/2023 13:16 )*  
ALESSANDRA RAPACCI MASCARENHAS PRADO  
CHEFE - TITULAR  
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)  
Matrícula: ###200#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **1088**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **f5492d4fc5**